

Informativo RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE

Edição Nº 01 - janeiro de 2024

Lagoão

Prazos para a Comprovação da Certificação RPPS

Os prazos para a comprovação da certificação RPPS estão detalhados abaixo:

O representante legal ou a autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, bem como a maioria dos outros dirigentes, devem comprovar sua certificação até 31 de julho de cada ano, a partir de 2024.

A maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal deve comprovar sua certificação até 31 de julho de cada ano, também a partir de 2024.

O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos devem comprovar sua certificação antes de começar a exercer suas funções, a partir de 31 de julho de 2024.

O RPPS de Lagoão já conta com todos os os membros titulares do comitê de investimentos certificados.

Nesta edição:

- Regime Próprio de Previdência, o que é?

Capa

- CNM orienta sobre requisitos mínimos para a nomeação de dirigentes do RPPS

Pag. 2

- A análise do Gestor

Pag. 3

- Demonstrativo financeiro simplificado

Pag. 3

- Conheça os membros da gestão do RPPS Gestão 2023-2025

Pag. 4

Regime Próprio de Previdência, o que é?

Todos os trabalhadores têm direito à proteção previdenciária, que se destina à cobertura das situações de necessidade social que afligem os trabalhadores e seus dependentes. No Brasil, a previdência possui três pilares básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que é o mais abrangente e cobre os trabalhadores da iniciativa privada e os do regime de economia familiar rural; os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's) exclusivo para servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações e a Previdência Complementar, que pode ser Pública ou Privada, fechada ou aberta.



A Constituição Federal de 1988 estabeleceu normas específicas para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos, dispostas no artigo 40, que disciplinam o Regime Próprio de Previdência Social. Por esse motivo, os servidores amparados por RPPS estão excluídos do RGPS.

A Emenda Constitucional número 20, editada em 1998, tornou a previdência dos servidores públicos

de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

NOSSO RPPS

O RPPS da prefeitura de Lagoão foi criado através da Lei Municipal nº 044, de 28/06/1993, que instituiu o **FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR FAS, ELEIDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Tendo a lei 044/93 sendo revogada pela Lei Municipal nº 588/2025, e essa por sua vez tendo sido revogada pela Lei Municipal nº 1.392/2018, sendo esta última a lei vigente atualmente.

CNM orienta sobre requisitos mínimos para a nomeação de dirigentes do RPPS

A Portaria 9.907/2020 regulamentou o artigo 8B da Lei 9.717/98 para estabelecer os requisitos mínimos na nomeação dos dirigentes de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A Confederação Nacional de Municípios (CNM) trouxe orientações sobre as determinações previstas na normativa que devem ser seguidas pelos Entes locais que instituíram a previdência própria a seus servidores municipais.

Dentre as normas previstas na Portaria 9.907/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia estão pontos como:



Antecedentes criminais

Os dirigentes, membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimentos deverão comprovar não terem sido condenados criminalmente, conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998, ou em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I da Lei Complementar 64/1990. Devem ser apresentadas previamente certidões criminais estadual, criminal e a declaração de elegibilidade que pode servir como modelo o Anexo I da Portaria 9.907/2020.

Gestão dos investimentos

Segundo o art. 2º da Portaria MPS 519/2011, “os Municípios deverão comprovar junto à Secretaria de Previdência Social (Sprev) que o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a esta Portaria”.

Nesse sentido, o art. 5º, inciso III da Portaria 9.907/2020 afirma de forma direta a necessidade de comprovação prévia de certificação para o gestor de investimento.

Certificações aceitas pela Sprev

- a) ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b) ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c) APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d) CFASB: CFA;
- e) FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f) IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g) ICSS: Profissionais de Investimentos; h) PLANEJAR: CFP.

Experiência comprovada

O inciso III do art. 8B da Lei 9.717/98 exige que os dirigentes devem possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, sendo que no art. 12 da Portaria 9907/2020, especifica que esse procedimento deve ser feito de acordo com estabelecido na legislação local ou pelo Conselho deliberativo.

Nível superior

A comprovação do requisito a que se refere o inciso II (formação em nível superior) do mesmo artigo será imposta aos dirigentes que tomarem posse ou forem reconduzidos à função após 14 de abril deste ano, conforme previsto no art. 12, parágrafo 2º da portaria 9.907/2020. Isso significa que os nomeados anteriormente à edição da portaria permanecerão na função, não sendo afetados por essa exigência.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Diante desses pontos, a CNM reforça aos gestores que esses requisitos - além de atenderem normativos federais - evidenciam a necessidade de profissionalização da gestão nas previdências municipais.

Disponível em: <https://www.cnm.org.br/index.php/index.php/comunicacao/noticias/cnm-orienta-sobre-requisitos-minimos-para-a-nomeacao-de-dirigentes-do-rpps>

EXP EDIENTE:
FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FAS
CNPJ: 13.007.419/0001-17
Telefone: 51 3765 1172
Avenida Manoel de Oliveira Brito, 800
CEP: 99340-000

A análise do Gestor



Marcos Kroth. Gestor de recursos do RPPS.

Referente aos Cenários Nacionais e Globais do último ano, quanto a Carteira do nosso RPPS, encerrou 2023 com uma rentabilidade de R\$ 3.849.524,32, onde atingimos 153,45% da meta atuarial para o período, um resultado muito acima do esperado, nos dando uma “gordura” no RPPS.

Contudo o comitê está ciente que para esse ano de 2024, temos uma nova meta atuarial pela frente e estamos atento ao mercado para batermos novamente a meta atuarial proposta.

O ano de 2023, nos servirá como exemplo, pois foi um ano de muitas incertezas e volatilidades, mas com paciência e ajuste nos ativos que compõe nossa carteira de investimento, soubemos tirar um bom retorno e para 2024 continuaremos a acompanhar o mercado e fazer as realocações necessárias, dentro da nossa política de investimento para tentarmos um bom resultado, pois sabemos o quanto o mercado é sensível e muito afetado pelo cenário político e econômico tanto nacional como global.

Com relação ao cenário global o problema da inflação continua a preocupar, causando um temor de um longo ciclo de alta de juros pelo FED (Federal Reserve, Banco Central dos Estados Unidos), e outros Bancos Centrais, o que causa uma diminuição de perspectiva de investimentos, principalmente na indústria, aumentando o risco de recessão.

O grande desafio dos Bancos Centrais é conseguir reduzir a inflação, para depois começarem a baixar as taxas de juros, o que levará um bom

Demonstrativo financeiro simplificado

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DO RPPS DE 2023	
SALDO EM 31/12/2022	R\$ 27.125.631,13
RECEITAS	
Contribuição servidor ativo civil	R\$ 1.149.711,17
Contribuição servidor civil inativo	R\$ 73.290,99
Contribuição servidor civil pensionista	R\$ 10.188,12
Rendimento de aplicações financeiras	R\$ 3.849.955,38
Compensações financeiras	R\$ 11.553,32
Contribuição paternal -alíquota normal	R\$ 1.379.653,45
Contribuição patral - alíquota suplementar	R\$ 1.920.829,38
TOTAL	R\$ 8.395.181,81
-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----	
DESPESAS	
FOLHA DE PAGAMENTO:	
Aposentadorias	R\$ 3.056.769,66
Pensões	R\$ 611.567,05
TOTAL	R\$ 3.668.336,71
-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Getons	R\$ 11.447,21
Diárias	R\$ 21.339,78
Combustíveis	R\$ 263,50
Genero alimenticio	R\$ 270,90
Material de copa e cozinha	R\$ 16,30
Outros materiais de consumo	R\$ 716,98
Passagens	R\$ 682,10
Taxi e uber	R\$ 333,07
Alimentação	R\$ 1.841,15
Outros serviços	R\$ 27,00
Treinamentos	R\$ 12.806,50
Mensalidades e cursos	R\$ 15.232,20
TOTAL	R\$ 64.976,69
-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----	
SUPERÁVIT NO ANO 2023	R\$ 4.661.868,41
SALDO EM 31/12/2023	R\$ 31.787.499,54

tempo ainda. No Cenário nacional o Brasil teve um ano relativamente positivo e melhor que as estimativas iniciais, com uma boa recuperação principalmente no segundo semestre após a aprovação das reformas, o que possibilitou a redução da taxa de juros, pois a inflação fechou o ano dentro da meta.

Com este Cenário o Comitê continuará com a diversificação da Carteira e fará pequenas realocações de acordo com a sinalização de mercado.

CONHEÇA OS MEMBROS DA GESTÃO DO RPPS GESTÃO 2023-2025

CONSELHO ADMINISTRATIVO



Dilamar Garcia
> **Presidente** <

- Agente Fiscal Sanitário;
- Nomeado em fevereiro de 2011;
- Formado em Jornalismo pela UNISC;
- Pós Graduado em Saúde Pública e Vigilância Sanitária pela FAVENI;
- Profissional Certificado (CP RPPS DIRIG I) - Instituto Totum.



Andréia Marchese
> **Vice-presidente** <

- Assistente Social;
- Nomeada em fevereiro de 2007;
- Formada em Serviço Social;
- Pós Graduado em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família.



Kassandra de Oliveira Borges
> **Secretária** <

- Auxiliar Administrativo;
- Nomeada em novembro de 2017;
- Formada Direito - UNISC;
- Pós Graduada em Direito Administrativo.



Dinorá Ferreira
> **Conselheira** <

- Responsável pelo Dep. de Identificação;
- Nomeada em janeiro 1993;
- Ensino Médio.



Marcia Martins de Almeida
> **Conselheira** <

- Secretária Geral do Legislativo;
- Nomeado em janeiro de 2012;
- Pós Graduada em Gestão Financeira no Setor Público.



Roger da Costa
> **Conselheiro** <

- Técnico em Informática;
- Nomeado em março de 2018;
- Técnico em informática.



Nilsa Dirlei Silveira Borges
> **Conselheira** <

- Professora aposentada;
- Nomeada em março de 1991;
- Formada em História e Geografia;
- Pós Graduada em Desenv. Sustentável nas Pequenas propriedades Rurais.

COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTO



Marcos Kroth
> **Gestor** <

- Escriturário;
- Nomeado em agosto de 1993;
- Formado em Contabilidade - UNIGRAN;
- Pós Graduado em Contabilidade Pública Dom Alberto;
- Profissional Certificado CP RPPS CGINV-I Apimec.



Janquiel Camargo
> **Membro** <

- Agente de Fiscalização;
- Nomeado em julho de 2010;
- Formado em Direito - UNISC;
- Especialista em Direito Administrativo;
- Profissional Certificado CP RPPS CGINV-I Apimec.



Gilmar da Costa
> **Membro** <

- Agente de Fiscalização;
- Nomeado em abril de de 2013;
- Formado em Gestão Pública;
- Profissional Certificado CP RPPS CGINV-I Apimec.